



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular nº 26 /2008

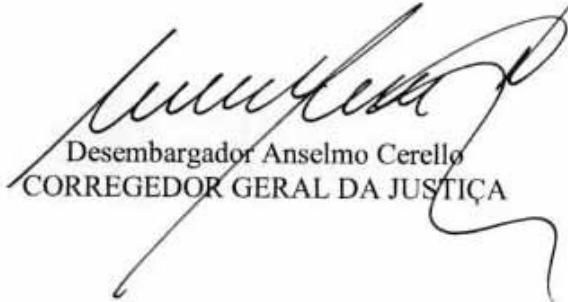
Florianópolis, 06 de maio de 2008

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito e Substitutos e Escrivães Judiciais

Senhor(a) Juiz(a)/Escrivã(o) Judicial,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência/Senhoria fotocópia do Ofício nº 005/2008, subscrito pelo Gerente de Revisões Criminais, Sr. Celso Domingos Polimeni, e pelo Gerente de Execuções Penais, Sr. João Eduardo da Costa, dirigido inicialmente ao Dr. Júlio César Machado Ferreira de Melo, Juiz da Vara de Execuções Penais da Grande Florianópolis, para conhecimento e providências cabíveis.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.



Desembargador Anselmo Cerello
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

R. H.

O Ilustre Gerente de Revisões Criminais encaminhou consulta ao Juizo de Execuções Penais sobre a remessa de processos de apenados que cumprem pena na Penitenciária de São Pedro de Alcântara indevidamente para a Comarca de São José, quando o procedimento correto seria a remessa dos feitos ao Juizo da Capital, já que competente em virtude da criação da "Vara Metropolitana".

A razão encontra-se com o subscritor da missiva. Realmente o equívoco na remessa gera atraso injustificado, com grave repercussão nos sistema prisional. No entanto, levando-se em consideração a necessidade de encaminhamento a outros colegas para que tomem conhecimento, a competência é, a toda evidência, da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça.

Determino, desta forma, o encaminhamento do ofício 005/2008 ao Exmo. Sr. Des. Anselmo Cerello, dd. Corregedor-Geral da Justiça, arquivando-se cópia do documento no Juízo, para os fins devidos.

Em, 09.04.2008.

Júlio César Ferreira de Melo
Juiz de Direito

59890 0001-0000-0000-0000-000000000000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP
PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GERÊNCIA DE REVISÕES CRIMINAIS

OFÍCIO 005/2008

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de abril de 2008.

MM. Juiz,

Saudando-o com cordialidade, vimos por meio deste perante Vossa Excelência, para dizer que, conforme determinação da Corregedoria Geral de Justiça que, a partir do final do ano de 2006 a competência para o trâmite de todos os processos de execução dos reclusos da Penitenciária de São Pedro de Alcântara que tramitavam perante a Comarca de São José passariam à Vara de Execuções Penais da Capital.

Acontece que, muito embora esta mudança de competência já tenha sido efetuada há 01 (um) ano e 05 (cinco) meses, algumas comarcas, quando da transferência de presos de outras localidades para esta Unidade Penitenciária, continuam encaminhando os respectivos Processos de Execuções Penais à Comarca de São José.

Desta forma, este erro de procedimento causa alguns transtornos, uma vez que se torna difícil a realização do Boletim Penal Informativo, feito pela Gerência de Execuções Penais desta, bem como alguns pedidos de Semi-Aberto não são devidamente encaminhados à Vara de Execuções Penais pois, sem o número de autuação do PEC o mesmo não é encaminhado.

Assim sendo, caso entenda necessário, requer seja encaminhado pedido à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina a fim de oficiar todas as **escrivaniias judiciárias** responsáveis pela tramitação dos Processos de Execuções Penais que, quando informadas das transferências de presos de suas respectivas Comarcas à Penitenciária de São Pedro de Alcântara que os respectivos PECs sejam devidamente encaminhados à Vara de Execuções Penais da Capital.

Na oportunidade, apresento protestos da mais elevada estima e aristocrática consideração.

Celso Domingos Polímeno
Gerente de Revisões Criminais

João Eduardo da Costa
Gerente de Execuções Penais

EXMO SENHOR:
DR. Julio César Machado Ferreira de Melo
DD. JUIZO DE DIREITO
VARA DE EXECUÇÕES PENais DA CAPITAL